



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária

EDITAL Nº 001/2027 – PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PIBEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (PROEXT/UFAM), por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão Universitária (DPROEX), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1506 de 03 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 7/2018, no Decreto Nº 7.416/2010 e na Resolução CONSEPE Nº 044, de 04/2023, torna público o presente edital para a submissão de propostas ao processo seletivo de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, para execução no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é uma iniciativa estratégica da UFAM que visa fortalecer a extensão universitária por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação. Como uma ação processual e contínua de natureza educativa, social, cultural, científica e tecnológica, o programa busca incentivar a execução de ações de extensão, apoiar a permanência estudantil e cumprir as diretrizes da curricularização da extensão.

1.2. Os projetos submetidos ao PIBEX devem estar em total consonância com as áreas temáticas, subáreas e linhas de atuação da extensão universitária, conforme definido neste Edital. Essa articulação é fundamental para reforçar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.3. Para os fins deste Edital, define-se "projeto de extensão" como a ação formalizada com objetivo específico e prazo determinado, que busca resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, em conformidade com o que estabelece o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 7.416/2010 e o artigo 8º, II, da Resolução CNE/MEC Nº 07/2018.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de submissão, análise, seleção e prestação de contas das propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, promovido pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, em consonância com as diretrizes institucionais que regem a política de extensão universitária.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Fomentar o engajamento de docentes, discentes, técnicos/as administrativos/as e representantes da comunidade externa no desenvolvimento de ações extensionistas, que promovam participação social, interação dialógica e transformadora entre a Universidade e os diversos segmentos da sociedade, por meio da implementação de projetos articulados às demandas sociais e acadêmicas;
- 3.2. Ampliar a participação de discentes em projetos de extensão, como forma de apoio à formação acadêmica com foco nas áreas temáticas da Política Nacional de Extensão, sendo: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho;
- 3.3. Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação, propiciando vivência extensionista integradora, incentivando a produção e inovação de conhecimentos e permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do país;
- 3.4. Contribuir para o processo de consolidação da curricularização da extensão dos cursos de graduação da UFAM;
- 3.5. Estimular, por meio das ações de extensão, a democratização do acesso e a promoção da permanência de grupos historicamente discriminados na sociedade;
- 3.6. Promover a dimensão formativa da extensão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- 3.7. Contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação por meio da realização de ações de extensão no âmbito dos projetos de pesquisa, incentivando a integração entre graduação e pós-graduação, promovendo a articulação ensino, pesquisa, extensão e sociedade;
- 3.8. Estimular o protagonismo universitário na transformação social, ambiental e econômica da região amazônica, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações extensionistas da UFAM.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1. Serão concedidas neste Edital até 100 (cem) bolsas de extensão universitária, com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.
- 4.2. Conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 7/2018 e Resolução CNE/CES nº 1/2020, 10% das bolsas serão destinadas a Políticas Afirmativas (pessoas indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas, LGBTQIAP+, PCD, imigrantes e refugiadas).
- 4.3. Cada projeto contemplado poderá receber até uma (01) bolsa de extensão, no valor de R\$ 700,00 por mês, conforme Portaria nº 782, de 24 de abril de 2023.
- 4.4. A seleção do percentual de bolsas será analisada a partir de dois processos distintos, concorrendo internamente entre si: a) Bolsistas de ampla concorrência (90%); b) Bolsistas de políticas afirmativas (10%).
- 4.5. Caso o percentual de bolsas destinadas às políticas afirmativas não seja atingido, a redistribuição retorna para a ampla concorrência.
- 4.6. A alocação dos recursos para o pagamento das bolsas de extensão aos discentes da graduação observará os limites da disponibilidade orçamentária.
- 4.7. As bolsas de extensão destinadas a discentes de cursos de graduação serão concedidas mediante a

apresentação de plano de trabalho com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com pagamento efetuado mensalmente.

4.8. Excepcionalmente, em caso de saldo remanescente de bolsas ou de disponibilidade orçamentária, poderá ser distribuída 1 (uma) bolsa aos projetos aprovados, mas não contemplados com recurso, seguindo a ordem de classificação.

4.9. Discentes poderão participar voluntariamente dos projetos PIBEX aprovados, mas não contemplados com bolsa.

5. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

5.1. Aos docentes e técnicos/as administrativos/as em educação (TAE):

- a) Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c) Certificação da atividade.

5.2. Aos discentes de graduação:

- a) Integralização da carga horária extensionista no currículo, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação;
- b) Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c) Certificação da atividade e concessão de bolsa de extensão;
- d) Imersão social em múltiplas realidades a partir de experiências interdisciplinares.

5.3. Aos discentes de pós-graduação:

- a) Integração entre ensino, pesquisa e extensão fortalecendo a formação acadêmico-científica;
- b) Aproximação com setores organizados da sociedade contribuindo para o desenvolvimento sustentável e formação ética e cidadã;
- c) Inserção da experiência extensionista em currículos e seleções acadêmicas;
- d) Aplicação das pesquisas e teorias em contextos reais, fortalecendo a compreensão e relevância dos estudos.

5.4. Aos representantes da comunidade externa:

- a) A socialização da execução das ações e dos resultados, com envolvimento dos docentes, discentes, técnicos/as, colaboradores/as e comunidade externa;
- b) Fortalecimento da participação social nos diversos territórios;
- c) Certificação da atividade;
- d) A experiência da interculturalidade e a inter-relação de saberes.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1. Para a submissão da proposta:

- a) Deverá ser registrada obrigatoriamente no sistema e-Campus, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma, item 18 deste edital;
- b) Registrar, no campo específico da proposta, um/a coordenador/a e, preferencialmente, um/a vice-coordenador/a das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade de execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade do proponente coordenador/a tomar providências para o desenvolvimento da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- c) Deverá configurar-se como ação de extensão e estar direcionada para o público externo à UFAM;
- d) Não ter sido aprovada em outra modalidade de extensão no mesmo período;
- e) Ter mérito técnico, relevância social, alinhamento com as áreas temáticas da Política Nacional de Extensão, conforme Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e com as políticas institucionais da UFAM;
- f) Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado no edital, item 18;
- g) Indicar, no formulário eletrônico, o período de execução da proposta conforme previsto no Edital;
- h) Indicar, no formulário eletrônico, a manifestação de interesse em realização de projeto voluntário na ausência de bolsa;
- i) Cada servidor ou servidora poderá submeter apenas uma (01) proposta de PIBEX na condição de coordenador/a, podendo atuar como vice-coordenador/a em outro projeto dessa modalidade.

6.2. A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema e-Campus, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

§ 1º Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo ou encaminhadas por outros meios, como e-mail, SEI ou meio físico, independentemente do motivo alegado.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do/a proponente realizar e concluir a submissão da proposta no sistema e-Campus dentro do prazo previsto neste Edital.

§ 3º A PROEXT não se responsabiliza por falhas, lentidão ou indisponibilidades do sistema decorrentes do excesso de acessos no último dia ou nas horas finais do período de inscrição. Recomenda-se que a submissão seja feita com antecedência.

§ 4º Em caso de paralisação técnica total ou de manutenção dos sistemas institucionais no último dia de inscrição, formalmente atestada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou de suspensão determinada pela Administração Superior, o prazo será prorrogado por 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicado oficial publicado no portal da PROEXT.

§ 5º Não serão recomendadas as propostas que:

I – não se enquadrem como ação de extensão;

II – não apresentem a documentação obrigatória exigida no item 7 deste Edital;

III – não cumpram os prazos estabelecidos neste Edital, inclusive durante as fases de análise e aprovação da proposta, independentemente de afastamento do/a proponente por motivo de férias e/ou licença.

§ 6º Excetuam-se do disposto no inciso III do § 5º as situações expressamente autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) e divulgadas pela PROEXT.

6.3. Aos proponentes coordenadores/as e vice-coordenadores/as da ação de extensão:

- a) Ser servidor do quadro ativo, docente ou técnico/a administrativo/a com nível superior, e integrar o quadro efetivo da UFAM;
- b) Professor/a substituto/a ou visitante deve apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição, comprovando que seu vínculo institucional corresponde ao tempo de vigência do referido edital;
- c) Em se tratando de professor/a voluntário/a, este/a deve encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de sua atuação como docente durante o período de execução do projeto;
- d) Nos casos de submissões por professoras/professores substitutos/as, visitantes ou voluntários/as, é obrigatório que o/a coordenador/a ou o/a vice-coordenador/a seja docente ou técnico/a administrativo/a do quadro efetivo da UFAM.

6.4. Das obrigações dos/as coordenadores/as e vice-coordenadores/as:

- a) Selecionar, a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do/a bolsista de acordo com o formulário eletrônico de inscrição da proposta;
- c) Supervisionar os discentes bolsistas e/ou voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;
- d) Entregar, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, o Relatório Final das atividades desenvolvidas e seus documentos comprobatórios;
- e) Na eventualidade de desligamento do/a coordenador/a antes da conclusão do projeto, caberá ao/a vice-coordenador/a comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), a fim de que assuma a continuidade das atividades.

6.5. Dos/as docentes, técnicos/as colaboradores/as e colaboradores/as externos/as:

- a) Ser vinculado a instituições de ensino nacionais e internacionais;
- b) Auxiliar nas atividades propostas nas fases do projeto.

6.6. Dos/as discentes bolsistas:

- a) Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador/a da ação, conforme os critérios estabelecidos em seu plano de trabalho;
- b) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM durante a execução do projeto;
- c) Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;

- d) Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa acadêmica durante a vigência do projeto, exceto nos casos previstos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE;
- e) Executar Plano de Trabalho sob orientação do coordenador/a com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado;
- g) no Termo de Compromisso indicar a opção de recebimento via PIX, desde que a chave cadastrada na instituição financeira seja obrigatoriamente o número de CPF do/a bolsista vinculado à conta corrente em que se deseja receber a bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósitos decorrentes de problemas com o cadastro da chave PIX. O discente perderá o direito ao pagamento retroativo nesses casos.

6.7. Dos/as discentes voluntários/as:

- a) Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;
- b) Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado;
- c) Ser selecionado e indicado a participar, como discente voluntário do projeto pelo coordenador/a da ação;
- d) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de IES;
- e) Executar as ações propostas sob orientação do coordenador/a, com dedicação de no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas semanais;
- f) Apresentar comprovante de matrícula para discentes voluntários internos e externos (outras IES).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para concorrer ao Edital, os/as interessados/as devem apresentar os seguintes documentos no ato da submissão no e-Campus:

- a) Termo de compromisso específico do coordenador/a e vice-coordenador/a, devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de anuência ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata;
- c) Anuência do coordenador/a de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- d) Plano de trabalho do discente bolsista ou voluntário;
- e) Termos de compromisso específico de discentes bolsistas e voluntários, devidamente preenchidos e assinados;
- f) Comprovante de matrícula para discentes bolsistas, voluntários internos e externos (outras IES);
- g) Carta de autorização da comunidade em casos de realização do projeto em territórios indígenas e/ou com povos tradicionais;

h) Comprovação de vínculo do projeto à creditação da extensão nos cursos de graduação, atestado pela portaria de aprovação do PPC do curso reformulado. Para consultar a situação do curso quanto à curricularização da extensão, acesse o [Painel da Curricularização da PROEG](#)

7.2. Todos os documentos devem ser anexados no e-Campus.

7.3. Todos os formulários de documentação necessários estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão (<https://proext.ufam.edu.br/formularios-proext.html>).

8. DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIBEX

8.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PIBEX, serão previamente submetidos:

a) À análise de mérito pelo Comitê de Extensão (COMEX) da Unidade Acadêmica ou do Órgão Suplementar da UFAM ao qual o/a proponente estiver vinculado/a, impreterivelmente no período estabelecido pela PROEXT;

b) À análise documental das propostas, que será de competência da Coordenação do PIBEX/DPROEX/PROEXT.

8.2. Não serão aceitas propostas que não forem recomendadas pelo Comitê, pela Coordenação do PIBEX/DPROEX/PROEXT ou que não cumprirem os prazos previstos no item 18 deste edital, exceto se publicada pela PROEXT nova data.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS COMITÊS DE EXTENSÃO

9.1. Na avaliação dos Comitês de Extensão serão considerados os critérios identificados no Anexo I e no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta PIBEX submetida, conforme:

a) Relevância social: análise das contribuições do projeto para atender às necessidades do público-alvo, bem como para promover a cidadania e a participação social nos territórios.

b) Clareza dos objetivos e metodologia: coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.

c) Interdisciplinaridade: integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.

d) Curricularização da extensão: comprovação de vínculo do projeto com a creditação da extensão nos cursos de graduação.

e) Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão: enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

f) Articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação: indissociabilidade entre as quatro dimensões da formação universitária e alinhamento da ação de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAM.

g) Viabilidade técnica: exequibilidade do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

h) Plano de trabalho do discente bolsista: coerência com a atuação prevista de 20 (vinte) horas semanais.

- i) Contribuição aos ODS: alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- j) Articulação com a Política de Extensão da UFAM: alinhamento do projeto às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM, disponíveis no site da PROEXT.
- k) Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado: vinculação do projeto a Programa de Extensão institucionalizado na UFAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas que não tiverem sido avaliadas pelo Comitê de Extensão da Unidade Acadêmica no prazo regulamentar serão encaminhadas à avaliadores *ad hoc* para avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. A Nota Final (NF) de cada proposta será obtida pela soma das pontuações atribuídas a cada critério, com seu respectivo peso, em escala de 0 a 5, conforme a tabela constante no Anexo I.

$$NF = [A(5) + B + C + D(3) + E + F(4) + G + H + I + J + K]$$

10.2. As notas atribuídas pelo COMEX serão confirmadas pela equipe técnica da PROEXT nos critérios que demandem comprovação documental, especialmente Curricularização da extensão (CRITÉRIO D) e Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado (CRITÉRIO K). Em caso de divergência, as notas serão retificadas.

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão consideradas NÃO RECOMENDADAS.

10.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) atribuída pelo COMEX, após a confirmação documental realizada pela equipe técnica da PROEXT.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação em Relevância social (CRITÉRIO A);
2. Maior pontuação em Articulação ensino-pesquisa-extensão-inovação (CRITÉRIO F);
3. Maior pontuação em Curricularização da extensão (CRITÉRIO D);
4. Projetos recorrentes aprovados em editais do ano anterior;
5. Maior pontuação em Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado (CRITÉRIO J);
6. Maior pontuação em Contribuição aos ODS (CRITÉRIO H).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O Resultado Preliminar de classificação dos projetos será divulgado na página oficial da PROEXT (<https://proext.ufam.edu.br>), conforme o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III). Na publicação, constarão 02 (duas) listas:

- a) Lista 01: Projetos recomendados e não recomendados em ampla concorrência;

b) Lista 02: Projetos recomendados e não recomendados em Políticas Afirmativas;

PARÁGRAFO ÚNICO: As listas serão compostas pelas seguintes informações: código de identificação do projeto gerado pelo e-Campus; nota obtida em cada critério; nota final do COMEX; nota final corrigida após a verificação documental pela DPROEX/PROEXT; status da proposta (“Recomendada” ou “Não Recomendada”); e a respectiva ordem de classificação.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no Cronograma (Anexo III) deste Edital, exclusivamente via SEI, direcionado à unidade PROEXT, devidamente assinado pelo/a proponente do projeto.

13.2. Não serão admitidos recursos submetidos fora do prazo estipulado, tampouco aqueles que visem à inclusão ou juntada posterior de documentos obrigatórios não apresentados no ato da submissão, sendo a análise restrita estritamente aos vícios de forma ou de objeto. Propostas sem a documentação obrigatória exigida neste Edital serão automaticamente declaradas Não Recomendadas, não cabendo saneamento posterior na fase recursal.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Concluída a análise de recursos pela Câmara de Extensão, o Resultado Final do processo de seleção será divulgado na página eletrônica da PROEXT, disponível no link: <https://proext.ufam.edu.br>, conforme Cronograma – Anexo III.

14.2. O resultado final será composto por 03 (três) listas:

a) Lista 1: projetos recomendados e contemplados com bolsa em ampla concorrência, em ordem classificatória decrescente;

b) Lista 2: projetos recomendados e contemplados com bolsa no âmbito das políticas afirmativas, em ordem classificatória decrescente;

c) Lista 3: projetos aprovados para execução em caráter voluntário, mediante manifestação prévia do/a coordenador/a, em ordem classificatória decrescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de disponibilidade orçamentária ou de desistência de propostas contempladas, as cotas de bolsa disponíveis serão atribuídas, prioritariamente, aos projetos da Lista 3, mediante consulta prévia aos/às respectivos/as coordenadores/as e observância da ordem de classificação. Persistindo cotas disponíveis, estas serão destinadas aos projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, também segundo a ordem classificatória.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO E DO ENVIO DA FREQUÊNCIA

15.1. A substituição do/a discente bolsista/voluntário deverá ocorrer em formulário próprio, disponível na página eletrônica da PROEXT (<https://proext.ufam.edu.br>), encaminhado via e-mail para projeto PIBEX@ufam.edu.br, contendo assinatura do discente que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista/voluntário e assinatura do coordenador do projeto. Para os bolsistas, são necessários, também, os

documentos constantes nas alíneas "d", "e" e "f" do item 7.1.

15.2. As frequências dos discentes bolsistas devem ser inseridas diretamente no e-Campus.

15.3. O envio da frequência de bolsista, no prazo estabelecido em Edital, conforme Anexo II, é de inteira responsabilidade da coordenação do projeto.

15.4. Em caso de atraso ou não envio das frequências no prazo, não haverá pagamento da bolsa no mês em questão.

15.5. Não serão autorizados pagamentos retroativos em decorrência das circunstâncias previstas no item 15.4.

16. DO RELATÓRIO FINAL

16.1. Até 30 (trinta) dias após o término do projeto, é obrigatória a inserção do Relatório Final de atividades e relatos de experiência dos discentes e comunidade no e-Campus.

16.2. Todos os discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar, junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes à sua participação na atividade.

16.3. Todos os/as discentes voluntários/as participantes como executores da ação de extensão, ou no mínimo 50%, deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes à sua participação na atividade.

16.4. O/A coordenador/a deverá encaminhar no mínimo 04 (quatro) relatos de experiência do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para e com aquele público. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

16.5. Os relatórios e documentos que tratam deste edital deverão ser entregues via e-Campus. Os COMEX (mérito) e a PROEXT (documental) farão a análise e o parecer dos aludidos relatórios.

16.6. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

17. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

17.1. Será realizada a análise da interação entre a equipe executora e o público-alvo, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas e nos relatos de experiência apresentados, visando aferir a qualidade da interlocução e o grau de envolvimento dos participantes.

17.2. Será avaliada a adequação da metodologia empregada, bem como da execução das ações descritas no relatório, considerando os resultados obtidos e sua consonância com os objetivos inicialmente propostos.

17.3. A relevância das atividades para a comunidade será avaliada mediante apreciação dos fatores que evidenciam a contribuição social do projeto (entre eles, aos ODS), ou das dificuldades enfrentadas, com base no impacto estimado e nos relatos de experiência apresentados pelos envolvidos.

17.4. Caso o relatório não contemple os critérios de análise estabelecidos neste Edital, caberá ao Comitê de

Extensão solicitar aos respectivos coordenadores uma descrição circunstanciada ou justificativa referente ao item omissa, a qual deverá ser encaminhada para nova apreciação.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidas no período de janeiro de 2027 a dezembro de 2027, para as unidades da sede e fora da sede, serão regidas pelo cronograma constante no Anexo III.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1. A certificação de projetos de extensão PIBEX será gerada automaticamente pelo sistema e-Campus, no momento do registro de homologação do Relatório Final pela CEI.

19.2. Em caso de discentes finalistas da UFAM, estes poderão obter certificação antecipada sob a condição de o Relatório Final ser inserido no e-Campus e passar por todos os trâmites necessários.

19.3. Para obter prioridade e celeridade na tramitação, o/a coordenador/a deverá formalizar a solicitação via SEI, acompanhada de documentação que comprove a condição de finalista do/a discente, mediante o histórico escolar analítico e/ou a declaração de finalista, ambos disponíveis no e-Campus. Após a análise da documentação e do parecer favorável do COMEX, quando necessário, a PROEXT poderá emitir Decisão Ad Referendum, possibilitando a geração do certificado no e-Campus.

19.4. A solicitação deve ser realizada com antecedência de 15 (quinze) dias e o prazo mínimo para o envio do certificado do finalista é de 10 (dez) dias úteis. Tendo em vista que o calendário letivo é divulgado no início de cada semestre, é responsabilidade exclusiva do discente agir em tempo hábil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão permitidas inclusões de participantes no projeto após a emissão dos certificados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as ações de extensão recomendadas pelas respectivas instâncias e homologadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

20.2. A identidade visual e a menção à PROEXT devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

20.3. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

20.4. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação.

20.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regulamentar procedimento próprio para

análise das propostas e relatórios deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, após homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês.

20.7. A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o/a estudante e a UFAM.

20.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 30 de setembro de 2026.

ANEXO I – TABELA DE CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – Relevância social	Análise das contribuições do projeto para atender às necessidades do público-alvo, bem como para promover a cidadania e a participação social nos territórios.	0 a 5	5	25
B – Clareza dos objetivos e metodologia	Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia adotada e os resultados esperados.	0 a 5	1	5
C – Interdisciplinaridade	Integração de diferentes áreas do conhecimento na abordagem do problema.	0 a 5	1	5
D – Curricularização da extensão	Comprovação de vínculo do projeto com a creditação da extensão nos cursos de graduação.	0 a 5	3	15
E – Adequação à área temática da Política Nacional de Extensão	Enquadramento do projeto nas áreas definidas pelo Plano Nacional de Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.	0 a 5	1	5

F – Articulação ensino-pesquisa-extensão- inovação	Indissociabilidade entre as quatro dimensões da formação universitária e alinhamento da ação de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAM.	0 a 5	4	20
G – Viabilidade técnica	Exequibilidade do projeto dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 5	1	5
H – Plano de trabalho do discente bolsista	Coerência com a atuação prevista de 20 (vinte) horas semanais.	0 a 5	1	5
I – Contribuição aos ODS	Alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	0 a 5	1	5
J – Articulação com a Política de Extensão da UFAM	Alinhamento do projeto às diretrizes conceituais, institucionais e políticas da UFAM, disponíveis no site da PROEXT.	0 a 5	1	5
K – Vinculação a Programa de Extensão Institucionalizado	Vinculação do projeto a Programa de Extensão institucionalizado na UFAM.	0 a 5	1	5
SOMA TOTAL				100

ANEXO II – CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE FREQUÊNCIAS

Calendário para entrega de frequências dos bolsistas PIBEX	
Frequência referente ao Mês	Data Limite
Janeiro de 2027	01 a 15 de janeiro de 2027
Fevereiro de 2027	01 a 15 de fevereiro de 2027
Março de 2027	01 a 15 de março de 2027
Abril de 2027	01 a 15 de abril de 2027
Maio de 2027	01 a 15 de maio de 2027
Junho de 2027	01 a 15 de junho de 2027
Julho de 2027	01 a 15 de julho de 2027
Agosto de 2027	01 a 15 de agosto de 2027
Setembro de 2027	01 a 15 de setembro de 2027
Outubro de 2027	01 a 15 de outubro de 2027
Novembro e dezembro de 2027	01 a 15 de novembro de 2027

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/09/2026	Site da PROEXT
Período de Submissão das Propostas	01/10/2026 a 30/10/2026	e-Campus
Análise das Propostas	01/11/2026 a 14/11/2026	e-Campus
Publicação de Resultado Preliminar	17/11/2026	Site da PROEXT
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar	18/11/2026 e 19/11/2026	SEI
Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar	11/12/2026 CEI	Reunião Ordinária da
Publicação e homologação do Resultado Final	15/12/2026	Site da PROEXT
Período para Execução das Atividades	01/01/2027 a 31/12/2027	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de	05/01/2028 a 15/02/2028	e-Campus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	19/02/2028 a 03/03/2028	e-Campus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	04/03/2028 a 10/03/2028	e-Campus
Período para 2ª Análise do Relatório Final	13/03/2028 a 18/03/2028	e-Campus
Homologação do Relatório Final	15/04/2028	Câmara de Extensão
Emissão de Certificados	A partir de 15/05/2028	e-Campus

Manaus, 30 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Vieira Rosas, Diretora**, em 30/09/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3398106** e o código CRC **A6CF07AD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1497 ou 99318-3193

CEP 69080-900, Manaus/AM, dproext@ufam.edu.br

